



ADITIVO 02 TERMO DE FOMENTO 001/2017

O Município de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 86.572.079/0001-03, situado a Rua General Joao Antônio, nº 1305, Bairro Centro CEP 97420-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, brasileiro, casado, portador do RG nº 40462264-21 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 618.053.530-00, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil a INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE LAR DA AMIZADE, situada a Rua Sete de Setembro, nº 575, Bairro Centro, CEP 97420-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela Presidente, Sra. Maria Beatriz Cecconi Deon, brasileira, casada, portadora do RG nº 1022420804 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 216.922.240-87, residente e domiciliado na Rua Carapé, nº 435, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 12.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Manutenção das atividades da Instituição Beneficente Lar da Amizade na área de acolhimento na modalidade casa de passagem, com a finalidade de acolher até 20 (vinte) idosos

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o Termo de Fomento 001/2017, para mais um ano, ou seja até o dia 29/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Projeto Atividade – Auxílio ao Lar da Amizade – 2068

Conta da Despesa – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional – 3350.43.01.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 26 de Setembro de 2019

Paulo Sérgio Rodrigues Flores
Prefeito Municipal

Maria Beatriz Cecconi Deon
Representante da Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 26/09/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.